DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º 73/2005,

de 29 de Abril de 2005,

que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redacção que lhe foi dada pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «o Acordo», nomeadamente, os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Protocolo n.º 31 do Acordo foi alterado pela Decisão n.º 116/2004 do Comité Misto do EEE, de 6 de Agosto de 2004 ([1]).

(2) É conveniente alargar a cooperação das partes contratantes do Acordo a fim de incluir a Decisão n.º 593/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Julho de 2004, que altera a Decisão 2000/819/CE do Conselho relativa a um programa plurianual para a empresa e o espírito empresarial, e em especial para as pequenas e médias empresas (PME) (2001-2005) ([2]).

(3) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo deve ser alterado para que esta cooperação alargada se possa tornar efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2005,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Protocolo n.º 31 do Acordo, ao sétimo travessão do n.º 5 do artigo 7.º (Decisão 2000/819/CE do Conselho) é aditado o seguinte:

«— **32004 D 593**: Decisão n.º 593/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Julho de 2004 (JO L 268 de 16.8.2004, p. 3).».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da última notificação ao Comité Misto do EEE, nos termos do n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2005.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas em 29 de Abril de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Richard WRIGHT

([1]) JO L 64 de 10.3.2005, p. 3

([2]) JO L 268 de 16.8.2004, p. 3.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.